

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA № 043/2024/DL PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00004.20240711/0001-86



CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICTIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, embora tenham sido recebidas propostas adicionais, o processo de seleção manteve sua integridade e objetividade, garantindo que todas as etapas foram conduzidas com transparência e que a oferta selecionada estava em alinhamento com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 043/2024/DL, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSARIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TAMBORIL - CE.

PROPONENTE: RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses.



VALOR TOTAL: R\$ 45.622,40 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Diante do exposto, o(a) SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**DETERMINO**, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Tamboril/CE, 25 de julho de 2024

Antonio Fabio Ferreira de Sous Antonio Fábio FERREIRA DE SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

and the first terminal continues the continues of the con

at Clause whole, the first of section appropriate of the charge first street section and the

AAC CURE PORCY DARK CAME STREET SECRETARY DESIGN OF CACIO

establicipations Page 71, pagasan auto faltaria, raisa ini atsi at Mila